



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

DECRETO Nº 6.145/2020

Adota os termos do Decreto Estadual nº 65.032, de 26/06/2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, e Protocolos Sanitários do Plano São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que consta do Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e Protocolos Sanitários do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado, no Município da Estância Turística de Piraju, os termos do Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende até 14 de julho de 2020 a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como as medidas restritivas impostas pelo Plano São Paulo, que reclassificou a Divisão Regional de Saúde de Bauru na fase 1 – vermelha.

Art. 2º - As atividades consideradas essenciais, elencadas no Plano São Paulo, deverão obedecer as seguintes regras básicas:

- I – fornecimento de álcool gel para funcionários e clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos;
- II – manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, se possível com demarcação de espaço;
- III – obrigar o uso de máscaras tanto por funcionários como clientes;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

IV – fica proibido o funcionamento de sistemas de ar condicionado nos recintos;

V – manter as dependências do estabelecimento de forma mais arejada possível;

VI – sempre que possível, determinar um local distinto de entrada e saída para clientes;

VII – cumprir programa de limpeza implementado no interior do estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados durante todo o seu horário de funcionamento;

Art. 3º - O detalhamento das diretrizes dos Protocolos Sanitários constantes do “Plano São Paulo”, editados pelo Governo do Estado de São Paulo e que dão supedâneo ao presente Decreto, poderão ser facilmente consultados através do site www.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as constantes do Decreto nº 6.144/2020, de 19/06/2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 29 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO